



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REINF Nº 011/13/GABWN

Nova Friburgo, 3 de abril de 2013.

Exmo. Sr. Vereador Marcio Damazio
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Sr. Presidente,

Requeiro, conforme norma regimental, que o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** seja submetido a Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal de Nova Friburgo, Sr. Rogério Cabral.

Com o Executivo acerca do adicional de 50% pela horas extraordinárias dos professores da rede pública municipal:

Tendo em vista que a Constituição Federal determina em seu Art. 7º, inciso XVI: “remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal”; Tendo em vista que é pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho o adicional de 50% pelas horas extras praticadas; Tendo em vista que é direito positivado na Consolidação das Leis do Trabalho que determina que o salário do professor deve ser calculado com as horas-aulas semanais multiplicadas por 4 semanas e meia; Tendo em vista que a Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo é patente ao garantir a todos os servidores municipais o recebimento de horas-extras acrescidas de no mínimo 50%, sem nenhuma exceção quanto aos professores. Quer saber:

- Por que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo não paga o adicional de 50% para as horas extras praticadas pelos professores?
- Por que, mesmo contrariando as normas acima expostas, a Prefeitura reduziu a base de cálculo de horas-extras para 4 semanas, ao invés de 4 semanas e meia?

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Wanderson Nogueira
Vereador - PSB*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO